APROVADO
Por 10 x 0
EM 14/11/19
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo-AL

INDICAÇÃO Nº 178/2019

Referência: Envio de Projeto de Lei instituíndo o vale transporte para os servidores municipais de Rio Largo.

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, para solicitar que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituíndo o vale transporte para os servidores municipais de Rio Largo.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1.779, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Largo/AL, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, não trata do vale transporte para os servidores do município, por esta razão faz-se necessário o envio de um Projeto de Lei pelo Chefe do Poder Executivo, por se tratar de projeto cuja iniciativa constitucionalmente é do gestor municipal.

Induvidosamente, o vale-transporte concedido aos trabalhadores de um modo geral trazuz uma das maiores conquistas sociais dos últimos tempos, beneficiando-os no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por quanto desonera o orçamento doméstico de cda um deles, com a transferência do valor da tarifa para o empregador.

Contudo, o próprio município ganha, pois com o vale-transporte foi reduzido O absentaísmo, passando a contar diariamente com o funcionário no trabalho, com um aumento de produtivadade não somente por este fato, com também pelo grau de satisfação desse funcionário.

Aliada a esta relevante função social, o vale não tem natureza salarial, nem tão pouco se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, tais como pagamento de horas extras, décimo terceiro salário, adicional noturno, etc.

Assim, com a presente proposta pretende-se incluir como benificiários do vale-transporte os servidores públicos municipais, cuja remuneração deixará de ficar comprometida com o desembolso diário do valor das tarifas do transporte público.

Essas são as razões, pelas quais encaminho a indicação sob comento à soberana apreciação desta Casa de Leis, solicitando, desde já, que os meus pares possam aprová-la.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2019.

Jefferson Alexandre Cavalcante
Vereador- PPL